



PROCESSO	00146.000247/2023-76
INTERESSADO	CPP e CPUA-CAU/BR
ASSUNTO	Reunião Conjunta CPP e CPUA

**DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CPUA – CAU/BR**

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/BR – CPUA-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, de forma híbrida na sede do CAU/BR, no dia 03 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 105 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que dentre os campos de atuação do arquiteto e urbanista, conforme Lei nº 12378, de 31 de dezembro de 2010, está o campo do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades (Art. 2º, §IV do Parágrafo único);

Considerando a citação no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, nas Obrigações Gerais, que diz que o profissional de arquitetura e urbanismo deve “reconhecer, respeitar e defender as realizações arquitetônicas e urbanísticas como parte do patrimônio socioambiental e cultural, devendo contribuir para o aprimoramento deste patrimônio” (item 1.1.3.) e completa no item 2.2.2 ao 2.2.4 dizendo que “O arquiteto e urbanista deve respeitar os valores e a herança natural e cultural da comunidade na qual esteja prestando seus serviços profissionais. O arquiteto e urbanista deve, no exercício das atividades profissionais, zelar pela conservação e preservação do patrimônio público. O arquiteto e urbanista deve respeitar o conjunto das realizações arquitetônicas e urbanísticas do patrimônio histórico e artístico nacional, estadual, municipal, ou de reconhecido interesse local”;

Considerando a realização do 9º Fórum Internacional de Patrimônio Arquitetônico Brasil – Portugal 2023, em São Luís, nos dias 13 a 16 de junho, no qual contará com a representação da CPP-CAU/BR em mesas de discussão;

Considerando o plano de ação da Comissão de Política Profissional do CAU/BR, aprovado no Plano de Ação e Orçamento - exercício 2023 do CAU/BR, por meio da Resolução CAU/BR nº 229, de 15 de dezembro de 2022;

Considerando Deliberação nº06 CPUA-CAU/BR, de 29 de março de 2023, que indica a presença de todos os Membros da CPUA-CAU/BR para participarem do Encontro de Patrimônio e Acervos, em Brasília, em 25 de maio, Centro de Custo 2.01.02.002 – ATIVIDADE – CPUA Itinerante. Bem como, indica Rui Lourido e Alcília Afonso, como palestrantes; e Filipe Contier, como debatedor, para o Seminário de Patrimônio, durante o 9º Fórum Internacional de Patrimônio Arquitetônico Brasil – Portugal 2023, em São Luís, no dia 13 de junho, Centro de Custo 2.01.02.002 – ATIVIDADE – CPUA Itinerante;

Considerando a necessidade de apoio da comunicação e outros setores para a realização do Seminário de Patrimônio, durante o 9º Fórum Internacional de Patrimônio Arquitetônico Brasil – Portugal 2023, em São Luís, Maranhão;

Considerando que na atual reunião ordinária da CPUA-CAU/BR, verificou-se a necessidade de nova revisão da proposição de Câmara Temática de Patrimônio de maneira conjunta com a CPP-CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 - Aprovar a convocação de uma reunião conjunta CPUA e CPP-CAU/BR com a presença dos membros das duas comissões, do Gelson Benatti e do Conselheiro Márcio Carvalho, a ocorrer no dia 10 de maio de 2023, das 15h00 às 17h00, por meio de videoconferência, com a pauta: aprovação da câmara temática de patrimônio;

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
1	CPUA	Assinar presente documento	03 dias
2	SGM	Encaminhar para o gabinete, CD e Plenário	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Ricardo Soares Mascarello, Alice Rosas, Josélia Alves e José Afonso Portocarreiro; **00 abstenções** e **03 ausências** dos conselheiro Nikson Dias de Oliveira, Giedre Ezer da Silva Maia e Camila Leal Costa.

Brasília, 03 de maio de 2023.

**RICARDO SOARES MASCARELLO**  
Coordenador

**ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**  
Membro

**JOSÉLIA DA SILVA ALVES**  
Membro

**JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO**  
Membro

## 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL- CAU/BR

(Híbrida na Sede do CAU/BR)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Ricardo Soares Mascarello	x			
Coordenadora-Adjunta	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			
Membro	Josélia da Silva Alves	x			
Membro	Giedre Ezer da Silva Maia				x
Membro	José Afonso Botura Portocarrero	x			
Membro	Camila Leal Costa				x
Membro	Nikson Dias de Oliveira				x

**Histórico da votação:****121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL - CAU/BR****Data:** 03/05/2023**Matéria em votação:** Reunião extraordinária CPUACAU/BR**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (03) Total (07)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** não houveram**Condução dos trabalhos (coordenador):** Ricardo Soares Mascarello**Assessoria Técnica:** Caroline Bertol

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, Conselheiro Federal**, em 19/05/2023, às 11:23, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SOARES MASCARELLO, Conselheiro Federal**, em 19/05/2023, às 12:46, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSELIA DA SILVA ALVES, Conselheiro(a) Federal**, em 12/07/2023, às 13:55, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**,  
**Conselheiro(a) Federal**, em 27/09/2023, às 03:46, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020,  
que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço  
[caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **4BBA6E27** e informando o identificador **0034153**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.000248/2023-11

0034153v6